DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 06 de Março de 2023 - Edição nº 1114

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08IN/2023.

- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07IN/2023.

- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12D/2023.

- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13D/2023.

- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14D/2023.

- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15D/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AE3DE2B074-8AFD134378-D69948996E-A5342BB603

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08IN/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade n° 08IN2023 – Objeto: Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de São José no dia 19 de março de 2023, no povoado de Sodrelândia, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, com Fundamentação Legal do - artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Ipupiara – BA, em 06 de março de 2023.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 07IN/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de São Jose no dia 19 de março de 2023, no povoado de Sodrelândia, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.709.242/0001-99
Endereço no Povoado de Queimada Nova, s/n, zona rural, Oliveira dos Brejinhos CEP: 47.530-000 Oliveira dos Brejinhos.
Representante Legal: Elton de Oliveira Vieira, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF: 049.910.215-02, residente e domiciliado no povoado de Lagoa Queimada, s/n, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos - BA.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 6.000,00 (seis mil reais) com pagamento 02 (duas) parcelas 50% antes do evento e 50% após dos trabalhos realizados.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de São Jose no dia 19 de março de 2023, no povoado de Sodrelândia, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.709.242/0001-99
Endereço no Povoado de Queimada Nova, s/n, zona rural, Oliveira dos Brejinhos CEP: 47.530-000 Oliveira dos Brejinhos.
Representante Legal: Elton de Oliveira Vieira, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF: 049.910.215-02, residente e domiciliado no povoado de Lagoa Queimada, s/n, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos - BA.

O valor estimado da contratação será no total R$ 6.000,00 (seis mil reais) com pagamento 02 (duas) parcelas 50% antes do evento e 50% após dos trabalhos realizados.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de São Jose no dia 19 de março de 2023, no povoado de Sodrelândia, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.709.242/0001-99
Endereço no Povoado de Queimada Nova, s/n, zona rural, Oliveira dos Brejinhos CEP: 47.530-000 Oliveira dos Brejinhos.
Representante Legal: Elton de Oliveira Vieira, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF: 049.910.215-02, residente e domiciliado no povoado de Lagoa Queimada, s/n, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos - BA.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento 02 (duas) parcelas 50% antes do evento e 50% após dos trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 78/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** Pessoa Física: **VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 16.709.242/0001-99, com endereço no Povoado de Queimada Nova, s/n, Zona Rural, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos - BA**.** Representante Legal Sr. Elton de Oliveira Vieira, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 049.910.215-02, residente e domiciliado no Povoado de Queimada Nova, s/n, Zona Rural, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos - BA, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 07IN/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de São Jose no dia 19 de março de 2023, no povoado de Sodrelândia, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, de acordo com a proposta apresentada no ato do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07IN/2023**.

ARTISTA/BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORARIO INICIAL DA APRESENTAÇÃO
BANDA D'LOOK	**19/03/2023**	**22h00min**

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS APRESENTAÇÕES

2.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOWS ARTITISCOS**, com a banda abaixo especializada, nas seguintes condições.

a) **BANDA D'LOOK** - (dia 19/03/2023), com inicio do show às 22h00min e termino às 23h59min (dia 19/03/2023), em horas interruptas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2.2 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em duas parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Inexigibilidade nº 07IN/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** pela quantia de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pagáveis em duas (2) parcelas, 50% antes do evento e o restante após a realização do evento.

ARTISTA/BANDA	VALOR R$
BANDA D'LOOK	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA:
4.1 - A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 20/03/2023, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes**.**

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Inexigibilidade nº 07IN/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;
Atividade: 13.812.0007: 2012 – Comemoração e Festividades:
Fonte: 1500.000
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

6.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade n°. 07IN/2023, baseado no art. 25, inciso lll, da Lei n°. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Será feito de acordo com o previsto na Lei n°. 8.866/93:
a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISSÃO:

8.1 - A **CONTRATANT**E poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
8.1.3 - Quando pela reiteração de impugnação feita pela **CONTRATANTE**, fica evidenciada a incapacidade do **CONTRATO**, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
8.1.4 - Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administre;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
8.1.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da **CONTRATADA**;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS
9.1 - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da **CONTRATANTE**, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:
9.1.1 - O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
9.1.2 - **A CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à **CONTRATANTE**, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
9.1.3 - O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:
a) Advertência escrita;
b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.
9.1.4 - Se sujeita, ainda, a **CONTRATADA**, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
10.1 - O presente contrato será publicado no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME:
11.1 - O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTES FINANCEIROS:
12.1 - Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

13.1 - Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos - Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara - Bahia, em 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.709.242/0001-99
Sr. Elton de Oliveira Vieira

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 78/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	07IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de São Jose no dia 19 de março de 2023, no povoado de Sodrelândia, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

VIEIRA E VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 16.709.242/0001-99

Endereço no Povoado de Queimada Nova, s/n, zona rural, Oliveira dos Brejinhos CEP: 47.530-000 Oliveira dos Brejinhos.

Representante Legal: Elton de Oliveira Vieira, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF: 049.910.215-02, residente e domiciliado no povoado de Lagoa Queimada, s/n, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos - BA.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 06/03/2023

Validade: 20/03/2023

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 12D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o ato de Dispensa Licitação, para a contratação com a empresa:

Pessoa Física:

PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de RS 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara – Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa Física: **PATRICIA CORREIA PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Valor de RS 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Física:

PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Valor de RS 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 03 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 74/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a pessoa física **PATRICIA CORREIA PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 12D/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara – Bahia., conforme processo de Dispensa de Licitação nº 11D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em parcela única, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 12D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), pagáveis de forma parcelada.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 12D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Gestora: 02200 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Fonte: 1500.000
Elemento da Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Terceiros- Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **74/2023,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 12D/2023, conforme Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e adjudicado a pessoa física **PATRICIA CORREIA PINHEIRO.**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

PATRICIA CORREIA PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 74/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	12D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara – Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Pessoa física contratada:

PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Valor do Contrato: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 06/03/2023

Validade: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 13D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara - Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o ato de Dispensa de Licitação, para a contratação com a empresa:

Pessoa Física:
PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 23, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara – Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa Física: **PATRICIA CORREIA PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 23, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Valor de RS 13.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara - Bahia

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Física:

PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 23, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Valor de RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 03 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 75/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a pessoa física **PATRICIA CORREIA PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 23, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 13D/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara - Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 13D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 13D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagáveis de forma parcelada.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 13D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Gestora: 02200 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Fonte: 1500.000
Elemento da Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Terceiros- Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **75/2023,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 13D/2023, conforme Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e adjudicado a pessoa física **PATRICIA CORREIA PINHEIRO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

PATRICIA CORREIA PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 75/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	13D/2023

Objeto	Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurinda Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.:40.240-550, centro de Salvador-Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara - Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Pessoa física contratada:

PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF:726.455.395-72 e portadora do RG n° 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurinda Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, com endereço do imóvel a ser locado na Avenida Laurinda Regis, 23, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador-Bahia.

Valor do Contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 06/03/2023

Validade: 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 14D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

O valor da contratação será no total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 06 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 76/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia, representado pelo Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 14D/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação n º 14D/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 14D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 14D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 06 de março a 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), pagáveis e amortizável em 02 (duas) parcelas 50% na assinatura do contrato e o restante ao termino e entrega do material.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 14D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300 - SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Atividade: 04.122.0003: 2006 - MANUTENÇÃO DE SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Fonte: 1500.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **76/2023,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 14D/2023, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - ME
Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 76/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	14D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Data da Assinatura: 06/03/2023
Validade: 06/04/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 15D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	15D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de SONORIZAÇÃO e PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São José realizar-se no dia 19 de março de 2023, em praça pública no Povoado de Sodrelândia, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598,** inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia.
Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

Para adquirir os serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	15D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de SONORIZAÇÃO e PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São José realizar-se no dia 19 de março de 2023, em praça pública no Povoado de Sodrelândia, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598,** inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia.
Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

O valor da contratação será no total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com pagamento um única parcela.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 01 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	15D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de SONORIZAÇÃO e PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São José realizar-se no dia 19 de março de 2023, em praça pública no Povoado de Sodrelândia, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598,** inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia.
Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com pagamento em uma única parcela após a os trabalhos realizados e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 03 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 77/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598,** inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia. Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 15D/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de SONORIZAÇÃO e PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São José realizar-se no dia 19 de março de 2023, em praça pública no Povoado de Sodrelândia, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 15D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 15D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 06 a 20 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagável e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 15D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;

Atividade: 13.812.0007: 2012 – Comemoração e Festividades:

Fonte: 1500.000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **77/2023,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 15D/2023, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA- 04622874598.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA- 04622874598
Sr. Italo Kaian Pereira da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 77/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	15D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de SONORIZAÇÃO e PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São José realizar-se no dia 19 de março de 2023, em praça pública no Povoado de Sodrelândia, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598,** inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia.
Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 06/03/2023

Validade: 20/03/2023